



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>OBJETO:</b>	<b>Aquisição de veículo automotor zero-quilômetro, tipo automóvel subcompacto/hatch, destinado à premiação dos contribuintes elegíveis no âmbito do programa "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 3.120/2022 e atualizado pela Lei Municipal nº 3.260/2026.</b>
----------------	--

### **INTRODUÇÃO:**

Trata-se de artefato constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação caracterizada pelo interesse público, com o objetivo de estabelecer as informações e exigências necessárias para a aquisição de bens e/ou serviços, com base na análise da necessidade e na identificação da melhor solução disponível no mercado, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

O presente estudo técnico preliminar servirá de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sua estrutura segue os padrões e exigências da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada no âmbito Municipal pelo art. 8º do Decreto 05/2024.

O bem requisitado para suprir as demandas da respectiva unidade da Administração Pública Municipal, é qualificado como COMUM, adequado e não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destina, podendo ser definido objetivamente em edital, seguindo as orientações do art. 6º, XII da Lei 14.133/2021 e observando as vedações do art. 20 da respectiva lei, regulado pelo decreto municipal n. 74/2023.

Serão consideradas as disposições do Decreto municipal n.11/2024 e suas quando cabível a utilização do procedimento auxiliar apresentado no art. 78, IV da Lei 14133/2021.

**1. UNIDADES REQUISITANTES E EQUIPES DE PLANEJAMENTO:**

UNIDADE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO
Secretaria de Finanças	Magda Lúcia Gomes da Silva

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

- 2.1. A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições administrativas e fiscais, consolida no presente estudo a necessidade de aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo automóvel de passeio, visando a viabilização e a execução do Programa "IPTU Premiado", instituído pela Lei Municipal nº 3.120, de 16 de junho de 2022, e atualizado pela Lei Municipal nº 3.260, de 17 de junho de 2026
- 2.2. Esta aquisição tem por finalidade a doação do referido bem móvel como prêmio principal do sorteio anual da campanha, objetivando privilegiar os contribuintes que cumprem suas obrigações tributárias dentro do prazo de vencimento e, por conseguinte, fortalecer a justiça fiscal e o vínculo de cidadania entre a Administração Pública e os munícipes.
- 2.3. A necessidade pública ampara-se na urgência de implementar mecanismos eficazes de estímulo à arrecadação e combate direto à inadimplência histórica do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no Município de Timbaúba. Conforme os critérios de elegibilidade fixados pela legislação regente, a participação no certame restringe-se exclusivamente aos proprietários, possuidores ou responsáveis tributários que comprovarem a quitação total do imposto, em cota única ou parcelada, até a data de vencimento, atuando o prêmio como um elemento de atratividade para a regularização fiscal, inclusive de exercícios anteriores.
- 2.4. A necessidade administrativa justifica-se pela imposição legal de garantir que o objeto da premiação seja um bem novo, de primeiro uso e com especificações de mercado que assegurem ampla aceitabilidade popular, potencializando o alcance da campanha de divulgação. O planejamento adota como limite financeiro intransponível o teto de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em estrita



observância à nova redação dada ao inciso I do § 1º do artigo 1º da lei regente, garantindo a modicidade dos gastos públicos e o respeito às dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Finanças.

- 2.5. Evidencia-se o interesse público na medida em que o incremento na arrecadação do IPTU reverterá em recursos livres para o Erário Municipal, permitindo o financiamento e a melhoria de serviços públicos essenciais em áreas como saúde, educação e infraestrutura urbana. Adicionalmente, o incremento da arrecadação auxilia as atividades de fiscalização tributária e otimiza a gestão orçamentária do município.
- 2.6. Pela natureza do objeto, o presente estudo considera que a contratação deve ocorrer de forma imediata e integral para viabilizar a entrega do prêmio ao contribuinte contemplado após a realização do sorteio anual, observados os prazos legais de validação documental pela Comissão Organizadora.
- 2.7. Negligenciar a respectiva contratação impactaria negativamente na arrecadação municipal, frustraria as expectativas legítimas dos contribuintes adimplentes e inviabilizaria a execução de uma política pública instituída por lei, gerando prejuízos à eficiência da gestão fiscal e à continuidade das ações de modernização tributária da Secretaria de Finanças. Por tais razões, a aquisição identifica-se como necessária e imprescindível, restando demonstrados o interesse público e a viabilidade da medida.

### **3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

- 3.1. O Município de Timbaúba possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído para o presente exercício. Contudo, a decisão administrativa de incluir a presente aquisição no planejamento de contratações foi consolidada em momento posterior à publicação oficial do referido plano, ensejando a necessidade de sua atualização superveniente.
- 3.2. A necessidade de revisão e inclusão extemporânea do objeto no PCA decorre diretamente da inovação legislativa promovida pela Lei Municipal nº 3.260, de 17 de junho de 2026, que alterou substancialmente o limite orçamentário anualizado do Programa "IPTU Premiado" para até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Como a



referida lei foi sancionada e publicada em data posterior à consolidação do plano anual vigente, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para promover a devida alteração e o alinhamento do PCA, garantindo a estrita observância ao princípio do planejamento e à transparência das contratações públicas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Para a realização de uma contratação que se adeque à necessidade apresentada, são necessários o preenchimento de requisitos mínimos exigidos para a escolha da solução viável e para a qualificação técnica e financeira das empresas interessadas em participar do certame, assegurando a regularidade jurídica do procedimento.
- 4.2. A solução deverá considerar as seguintes informações e requisitos mínimos em relação ao objeto:
  - 4.2.1. O veículo automotor deverá ser obrigatoriamente novo, zero-quilômetro, de primeiro uso, fabricado em território nacional ou importado de forma regular, entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza, sem qualquer avaria ou vício de fabricação.
  - 4.2.2. O automóvel de passeio (tipo subcompacto/hatch) deverá atender integralmente às normas de segurança, emissão de poluentes e qualidade vigentes no país, possuindo todas as certificações obrigatórias exigidas pela legislação de trânsito brasileira e órgãos reguladores competentes.
  - 4.2.3. O valor de mercado do veículo, já computados todos os custos de frete, transporte, seguro e despesas logísticas para entrega no município de Timbaúba, não poderá ultrapassar o teto legal e orçamentário de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
  - 4.2.4. O fornecedor deverá garantir a entrega do veículo com o respectivo manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva e termo de garantia de fábrica ativo.
- 4.3. Poderão participar do processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que, não possuindo registro de quaisquer sanções que impeçam sua contratação, estiverem regulares com suas obrigações fiscais junto às Fazendas



Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como com as obrigações trabalhistas, comprovadas pela apresentação de certidões negativas referentes ao FGTS e à Justiça do Trabalho, nos termos apresentados no edital da licitação que vier a ser elaborado.

- 4.4. Se exigido no edital, a licitante vencedora deverá demonstrar aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a capacidade de execução e fornecimento integral do bem no prazo estipulado pela Administração.
- 4.5. O veículo deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro dos limites geográficos do Município de Timbaúba, por conta, risco e expensas exclusivas da empresa contratada.
- 4.6. A empresa contratada estará obrigada a garantir a qualidade do produto, devendo reparar ou substituir o bem, sem qualquer ônus para a Administração Pública, caso este apresente qualquer vício, defeito oculto, avaria ou incorreção resultante do transporte ou de sua fabricação.
- 4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsabilizada por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
- 4.8. Não poderá participar do certame:
  - 4.8.1. Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, dado que o objeto não se caracteriza como contratação de grande vulto;
  - 4.8.2. Empresa que não tenha sede no país.

## **5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Para a fixação do quantitativo do presente procedimento, considerou-se a natureza específica e a finalidade institucional da demanda, instituída originalmente pela Lei Municipal nº 3.120/2022 e atualizada pela Lei Municipal nº 3.260/2026, que preveem a realização de sorteio anual como instrumento de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) no município de Timbaúba.



Desse modo, o dimensionamento da contratação restringe-se estritamente ao cumprimento do calendário do programa "IPTU Premiado" para o presente exercício, assegurando a premiação correspondente à campanha anual gerida pela Secretaria Municipal de Finanças.

- 5.2. Ao contrário de aquisições de consumo contínuo ou destinadas ao suprimento de frotas administrativas, a definição do montante final prescinde de margens de segurança técnicas, reservas logísticas ou acréscimos percentuais de flutuação de demanda, uma vez que a execução do certame culmina na entrega de um prêmio único ao contribuinte regularmente contemplado e validado pela Comissão Organizadora.
- 5.3. A fixação de 01 (um) único item reflete com exatidão o limite material e a capacidade orçamentária estipulada pela legislação específica, afastando qualquer risco de obsolescência ou custos de armazenamento por parte da Administração Pública.
- 5.4. O quadro abaixo consolida a especificação do item e quantitativo total estimado para o período de vigência da contratação, servindo de base para a deflagração do certame em estrita consonância com o teto econômico estabelecido para o Erário Municipal:.

**TABELA 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Automóvel, 0km, sem uso anterior, tipo subcompacto/hatch FLEX, 4 portas, 5 lugares, câmbio manual de 5 marchas + 1 ré, direção elétrica ou eletro-hidráulica. Ano/Modelo 2026/2026 ou 2027, motor 1.0 de 3 cilindros, potência mínima de 70 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 37 litros, freios ABS, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica nas portas, rodas aro 14" ou superior com pneus de uso misto, capacidade da mala mínimo de 200 litros. Incluso conjunto de tapetes de borracha, macaco, chave de roda, estepe, deverão acompanhar todos os equipamentos obrigatórios de segurança e manual do fabricante, bem como todos os itens exigidos pelo INMETRO e DENATRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	1	UNID

- 5.5. Os dados e parâmetros técnicos foram delimitados em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Finanças e com a disponibilidade orçamentária do município de Timbaúba, garantindo que o teto fixado pela Lei Municipal nº 3.260/2026 seja rigorosamente observado como valor máximo aceitável na licitação, promovendo a eficiência fiscal e o respeito aos limites legais de despesa.



## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 6.1. 6.1. Considerando que o item deste procedimento é classificado como bem comum, conforme o artigo 6º, inciso XII, combinado com o artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regulamentações municipais vigentes, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 6.2. A prospecção e a análise das alternativas possíveis de soluções para o atendimento da necessidade administrativa evidenciaram que a compra direta do bem pelo Município de Timbaúba apresenta-se como a única via técnica e juridicamente viável para o cumprimento das metas sociais e fiscais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.120/2022, atualizada pela Lei Municipal nº 3.260/2026. Alternativas de outra natureza foram sumariamente descartadas, visto que a execução do programa exige a transferência definitiva e integral da propriedade de um automóvel zero-quilômetro ao contribuinte sorteado, tornando a aquisição do bem o único meio apto a satisfazer o interesse público consagrado na legislação municipal.
- 6.3. Delimitada a compra como única solução, o presente estudo preliminar converge diretamente para a modelagem de contratação por meio de Pregão Eletrônico sob o critério de julgamento pelo menor preço. Esta escolha fundamenta-se na ampla competitividade e pluralidade de marcas e fornecedores de automóveis de passeio no mercado nacional, tornando a competição viável e obrigatória nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O procedimento por Pregão Eletrônico tradicional, com quantitativo fixo e entrega em lote único, configura-se como a modelagem mais célere, econômica e proporcional para o atendimento da Unidade Requisitante, assegurando a obtenção de propostas vantajosas e alinhadas ao teto orçamentário estabelecido.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

- 7.1. Os valores de referência para a balização do mercado foram extraídos de pesquisa realizada por meio de fontes diversificadas, compreendendo parâmetros da plataforma Fonte de Preços, do Banco de Preços, de cotações da Tabela FIPE (utilizando como



referência modelos populares como Fiat Mobi, Renault Kwid e Citroën C3), de site de domínio amplo e de proposta comercial da empresa Vivant Automóveis. Como metodologia estatística para a definição da base paramétrica do Estudo Técnico Preliminar, foi adotada a média dos resultados individuais obtidos em cada uma das fontes pesquisadas, conforme detalhado no relatório técnico de precificação.

7.2. O total estimado, resultante dessa pesquisa, está consolidado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Automóvel, 0km, sem uso anterior, tipo subcompacto/hatch FLEX, 4 portas, 5 lugares, câmbio manual de 5 marchas + 1 ré, direção elétrica ou eletro-hidráulica. Ano/Modelo 2026/2026 ou 2027, motor 1.0 de 3 cilindros, potência mínima de 70 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 37 litros, freios ABS, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica nas portas, rodas aro 14" ou superior com pneus de uso misto, capacidade da mala mínimo de 200 litros. Incluso conjunto de tapetes de borracha, macaco, chave de roda, estepe, deverão acompanhar todos os equipamentos obrigatórios de segurança e manual do fabricante, bem como todos os itens exigidos pelo INMETRO e DENATRAN. Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	1	UNID	R\$ 75.431,67

7.3. O valor obtido por meio do cálculo amostral fixou-se em **R\$ 75.431,67 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**, possuindo natureza estritamente estimativa para o planejamento da contratação. Todavia, em cumprimento rigoroso ao princípio da legalidade e aos ditames do artigo 1º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.120/2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.260/2026, o valor final a ser efetivamente contratado na fase externa do certame estará limitado ao teto orçamentário disponível.



## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 8.1. 8.1. A solução consiste na aquisição definitiva, por meio de Pregão Eletrônico tradicional, de 01 (um) veículo automotor zero-quilômetro, tipo automóvel de passeio subcompacto/hatch, para atender à Secretaria de Finanças na execução do programa "IPTU Premiado". A entrega do bem ocorrerá de forma integral, em lote único, diretamente no município de Timbaúba, Pernambuco, livre de quaisquer ônus logísticos ou operacionais para a Administração Pública.
- 8.2. Com a implementação desta contratação, o Município busca alcançar a redução dos índices de inadimplência tributária e o incremento real na arrecadação do IPTU, utilizando a premiação como fator de estímulo ao adimplemento voluntário dos contribuintes dentro dos prazos de vencimento originais.
- 8.3. Em termos de eficiência e racionalização do dispêndio público, a modelagem de Pregão Eletrônico tradicional assegura a obtenção da proposta mais vantajosa por meio de ampla competitividade mercadológica, garantindo-se que a despesa guarde estrita conformidade com a Lei Municipal nº 3.260/2026, mitigando riscos de sobrepreço e vinculando a execução financeira à capacidade real do Erário Municipal.
- 8.4. O fornecimento do veículo por conta, risco e expensas da contratada elimina custos acessórios com armazenamento e manutenção preventiva por parte do município, na medida em que o automóvel será recebido com garantia de fábrica ativa de no mínimo 12 (doze) meses e inspecionado pela Comissão Organizadora para imediata entrega e transferência ao contribuinte contemplado no sorteio anual.

## **9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O parcelamento do objeto é inviável por se tratar da aquisição de 01 (um) único veículo automotor, bem materialmente indivisível destinado à premiação do programa "IPTU Premiado". A contratação em lote único atende aos princípios da eficiência e da economicidade e simplificando os atos de recebimento e fiscalização pela Secretaria de Finanças e pela Comissão Organizadora do certame.



## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 10.1. O resultado primordial da contratação consubstancia-se na efetiva execução do programa "IPTU Premiado", assegurando a disponibilidade de 01 (um) automóvel zero-quilômetro para a premiação anual dos contribuintes adimplentes, em estrito cumprimento às diretrizes fixadas pelas Leis Municipais nº 3.120/2022 e nº 3.260/2026.
- 10.2. Pretende-se alcançar o estímulo direto ao adimplemento espontâneo das obrigações tributárias, mitigando os índices históricos de inadimplência do IPTU e otimizando as ações de fiscalização e arrecadação de tributos no município de Timbaúba, o que reverterá em incremento de receitas livres para o financiamento de políticas públicas essenciais.
- 10.3. Busca-se a eficiência administrativa e a economicidade por meio da modelagem em lote único sob a modalidade de Pregão Eletrônico, garantindo que a disputa de mercado selecione a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 10.4. Vislumbra-se, por fim, a regularidade jurídica e a transparência do certame, promovendo o fortalecimento da justiça fiscal e a valorização do cidadão adimplente, com o recebimento de um bem com garantia de fábrica ativa e em perfeitas condições de uso, sem a geração custos de armazenamento para a Secretaria de Finanças.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

- 11.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico.
- 11.1. Não serão necessárias adaptações prévias à celebração do contrato. No entanto, no que tange à fiscalização do objeto contratual e os servidores designados para tal, cumpre ressaltar que:
  - 11.1. Haverá fiscalização direta do fornecimento dos itens através dos fiscais ou substitutos devidamente designados por esta secretaria, em relação a observação da qualidade e requisitos dos produtos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 11.2. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;
  - 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 11.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
  - 11.5. Caberá ao gestor do contrato e fiscal do contrato o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.
  - 11.6. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação.
- 11.2. A entrega do item será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
  - 11.3. O Município deverá proceder conforme as orientações da Lei Municipal nº 3.120/2022, para alcançar a finalidade pública proposta para esta aquisição.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 12.1. Não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 13.1. Não foram identificados relevantes impactos ambientais pela aquisição dos itens, contudo, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo.



#### **14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

- 14.1. Verifica-se que a presente contratação atende adequadamente à demanda formulada, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos administráveis.
- 14.2. Considerando as informações do presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a presente contratação para a aquisição do item qualificado legalmente como comum através de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento do menor preço, se configura tecnicamente VIÁVEL.
- 14.3. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

#### **15. RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA**

Documento elaborado em 01 de julho de 2026.

**Magda Lúcia Gomes da Silva**  
Secretária de Finanças

**Kleber Salgado Bandeira Filho**  
Coordenador  
da Fase Preparatória da Licitação